

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Jurídicas Gerais	CJG	5	0 a 60
Direito Privado	DPRI	7,5	0 a 60

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Direito Público	DP	37,5	0 a 60
Direito Público/Ciências Jurídicas Gerais/Direito Privado	DP/DPRI/CJG	10	—
<i>Total</i>		60	60

II — Plano de estudos

Mestrado em Direito da União Europeia

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Fundamentos Jurídico-Políticos da Integração Europeia	DP	Semestral . . .	210	T 45	7,5
Mercado Interno, Concorrência e Regulação	DPRI	Semestral . . .	210	T 30	7,5
Contencioso da União Europeia	DP	Semestral . . .	210	T 45	7,5
Direito Sancionatório, Judiciário e Policial da União Europeia	DP	Semestral . . .	210	T 30	7,5
<i>Total</i>			840	150	30

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Direito e Políticas da União Europeia I	DP	Semestral . . .	210	T 30	7,5
Direito e Políticas da União Europeia II	DP	Semestral . . .	210	T 30	7,5
Seminários Sobre a Aplicação Jurisdicional do Direito da União Europeia	DP/DPRI/CJG	Semestral . . .	280	OT 30	10
Métodos de Trabalho Científico	CJG	Semestral . . .	140	T 30	5
<i>Total</i>			840	120	30

2.º ano/3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Dissertação de Mestrado	DP/DPRI/CJG	Anual	1 680	OT 100	60
<i>Total</i>			1 680	100	60

209718027

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 9291/2016

Reconhecimento a nível de Mestrado

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 27 de junho de dois mil e dezasseis, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado por Mariana Scalabrin Muller:

Doutor António Maria Salvado Coxito Granado, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Carla Maria dos Santos Filipe Baptista, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Carla Alexandra Oliveira Rodrigues Cardoso, Professora Auxiliar da Universidade Lusófona Humanidades e Tecnologias;

13 de julho de 2016. — O Diretor, *Francisco Caramelo*.

209732031

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Regulamento n.º 698/2016

Preâmbulo

Foi aprovado por despacho reitoral de 6 de julho de 2016, o Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que a seguir se publica.

11/07/2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo aos Estudantes-Atletas

Preâmbulo

A promoção da prática desportiva junto dos estudantes da Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro tem sido uma preocupação permanente da Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), dos

Serviços de Ação Social (SASUTAD) e da Associação Académica da Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro (AAUTAD). A UTAD está consciente da elevada relevância que a obtenção de resultados desportivos de excelência encerra, resultando desse facto, a necessidade de ser criado um quadro regulamentar que preveja a atribuição de prémios de Mérito Desportivo para os estudantes que alcancem resultados desportivos de inquestionável relevância nas competições desportivas oficiais de âmbito Nacional ou Internacional, em representação da AAUTAD ou da UTAD.

Considerando o elevado interesse que a AAUTAD e a UTAD atribuem à participação dos estudantes em competições desportivas universitárias, e considerando a responsabilidade da AAUTAD na representação e enquadramento da competição desportiva universitária a nível nacional, é apresentado o regulamento de atribuição de prémios de mérito desportivo, cujo articulado é o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento define as condições de acesso a prémios de mérito desportivo pelos estudantes da UTAD.

2 — Todo o estudante da UTAD é elegível para efeito da atribuição de um prémio de mérito desportivo, desde que obtenha resultados desportivos de excelência nos seguintes eventos: Campeonatos Nacionais Universitários, Campeonatos Europeus Universitários, Campeonatos Mundiais Universitários e Universiadas.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O prémio de mérito desportivo visa apoiar os estudantes da UTAD que obtêm resultados desportivos de excelência, nas competições internacionais universitárias e campeonatos nacionais universitários, através da isenção total ou parcial do pagamento do valor de propina.

2 — O prémio tem como objetivo incentivar a obtenção de resultados desportivos de excelência através da representação institucional, nas competições internacionais universitárias e campeonatos nacionais universitários.

Artigo 3.º

Requisitos

1 — Para efeito do previsto neste regulamento o estudante da UTAD é elegível se usufruir do estatuto de estudante atleta da UTAD.

2 — Ao mesmo estudante não pode ser atribuído mais do que um prémio de mérito desportivo.

3 — Os requisitos mencionados neste artigo nos pontos 3, 4, 5 e 6 não podem ser cumulativos, sendo considerado o melhor resultado para efeito da atribuição do prémio de mérito desportivo.

4 — Para efeito do previsto neste regulamento, o estudante da UTAD é elegível se vencer uma medalha de ouro nas Universiadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários.

5 — Para efeito do previsto neste regulamento, o estudante da UTAD é elegível se vencer uma medalha de prata nas Universiadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários.

6 — Para efeito do previsto neste regulamento, o estudante da UTAD é elegível se vencer uma medalha de bronze nas Universiadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários.

7 — Para efeito do previsto neste regulamento, o estudante da UTAD é elegível se vencer uma medalha de ouro nos Campeonatos Nacionais Universitários.

8 — O estudante atleta só é elegível para efeito do disposto no presente regulamento, se tiver obtido aproveitamento académico, a pelo menos 50 % dos créditos em que esteve matriculado no ano letivo que corresponde à obtenção do resultado desportivo de excelência.

Artigo 4.º

Direitos do Estudante-Atleta

1 — O Estudante-Atleta para efeito do disposto no presente regulamento, cumprindo o disposto no artigo 3.º, tem direito a:

1.1 — Prémio de mérito desportivo no valor integral da propina em vigor no ano letivo em que alcançou uma medalha de ouro nas Universiadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários;

1.2 — Prémio de mérito desportivo no valor de 75 % da propina em vigor no ano letivo em que alcançou uma medalha de prata nas Universiadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários;

1.3 — Prémio de mérito desportivo no valor de 50 % da propina em vigor no ano letivo em que alcançou uma medalha de bronze nas Universiadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários;

1.4 — Prémio de mérito desportivo no valor de 25 % da propina em vigor no ano letivo em que alcançou uma medalha de ouro nos Campeonatos Nacionais Universitários;

1.5 — Receber um diploma da UTAD que ateste a condição de bolsheiro de mérito desportivo.

2 — Nas modalidades coletivas e provas por estafetas, o valor do prémio de mérito desportivo para cada atleta, será de 50 % do valor definido no ponto anterior.

Artigo 5.º

Deveres do Estudante-Atleta

1 — O Estudante-Atleta que recebe um prémio de mérito desportivo tem os seguintes deveres:

a) Colaborar com a UTAD na promoção da instituição a nível interno e externo;

b) Colaborar com a AAUTAD e com os SASUTAD na promoção da prática desportiva a nível interno e externo;

c) Ter um comportamento desportivo exemplar, levando em consideração que as sanções disciplinares graves aplicadas no âmbito desportivo, além de prejudicarem a imagem da Instituição, poderão colocar em causa a elegibilidade do estudante-atleta para a atribuição de prémio de mérito desportivo.

Artigo 6.º

Estudantes premiados

No final de cada ano letivo, a AAUTAD é responsável por enviar aos Serviços Académicos da UTAD, uma lista nominal dos estudantes elegíveis e respetivos prémios de mérito.

Artigo 7.º

Casos omissos

Todos os casos omissos ao presente regulamento serão decididos por despacho do Reitor da UTAD.

Artigo 8.º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e aplica-se aos resultados desportivos de excelência alcançados no ano letivo de 2015/2016.

209723649

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Despacho n.º 9292/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, por despacho Reitoral de 23 de junho de 2016, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Graciete do Anjo Pereira Ventura, na carreira de assistente operacional e categoria de encarregada operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual categoria.

8 de julho de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

209727626

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 9293/2016

Delegação de competências na Administradora do IPCA, Dra. Eva Cristina da Silva Gonçalves Macedo

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico